



**ESTADO DO PARANÁ**



Folha 1

<b>Órgão Cadastro:</b>	ORGAOS/ENTIDADE		<b>Protocolo:</b>
<b>Em:</b>	19/06/2023 15:50		<b>20.632.334-5</b>
<b>Interessado 1:</b>	(CNPJ: XX.XXX.086/0001-50) FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA		
<b>Interessado 2:</b>			
<b>Assunto:</b>	CONTRATO/CONVENIO	<b>Cidade:</b>	LONDRINA / PR
<b>Palavras-chave:</b>	ACORDO DE COOPERACAO		
<b>Nº/Ano</b>	-		
<b>Detalhamento:</b>	ENCAMINHA MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E CARTA DE INTENÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI		
<b>Código TTD:</b>	-		

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>



**Assunto:** AREA DE ENSINO  
**Protocolo:** 20.632.334-5  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

### **Solicitação**

À PROEX

Encaminhamos minuta do Acordo de Cooperação, devidamente instruído o Plano de Trabalho e carta de intenção visando a execução do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade denominado PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI.

Atenciosamente,  
Fabiana Longhini  
Assessoria Jurídica FAUEL



Fundação de Apoio ao Desenvolvimento  
da Universidade Estadual de Londrina



## ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de Autarquia, nos termos da Lei Estadual no 19.848/2019, inscrita no CNPJ/MF sob no 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380 - Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada por sua Reitora, Profa. Dr<sup>a</sup> Marta Regina Gimenez Favaro, documento de identidade no 4.043.909-9, inscrita no CPF no 869.949.999-04 nomeada pelo Decreto Estadual no 11322/2022 e no uso das competências que lhe são atribuídas no Estatuto e Regimentos da UEL, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03061086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL** neste ato representada por seu neste ato representada por seu Diretor-Presidente Emerson Guzzi Zuan Esteves, documento de identidade nº 3.757.007-09 inscrito no CPF 005.074.859-98, ambas denominadas **PARTÍCIPES**, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, em conformidade com as normas de Direito Público, com fulcro na Lei Estadual nº 20.537/2021 e seu Decreto Regulamentador de nº 8796/2021 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições, pela Lei Estadual nº 15.608/2007; e, ainda, de acordo com as Resoluções nº 46/2020, 008/2012 e Resolução nº 057/2021, todas do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, regendo-se, ainda, em caso de necessidade, supletivamente pelas normas de Direito Privado, e o estipulado nas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre as partícipes, visando à execução do Projeto de Prestação de Serviços/**Programa de Atendimento à Sociedade** denominado “**PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI**”, a ser desenvolvido pelo Departamento de Ciências do Esporte, do Centro de Educação Física e Esporte - CEFE da Universidade Estadual de Londrina.

§ 1º – Integra o presente Acordo de Cooperação o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

**§ 2º** – O Plano de Trabalho e este Acordo de Cooperação são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

### **Cláusula Segunda – Das Atividades**

O projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários à execução do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, recolhidos e gerenciados por intermédio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho.

**§ 1º** – No decorrer da vigência do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do projeto.

**§ 2º** – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0, de titularidade da Fundação, mas em unidade exclusiva para o Projeto, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

**§ 3º** – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA n.º 008/2012 e alterações advindas da Resolução CA n.º 57/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

**§ 4º** – Os recursos financeiros vinculados à consecução do objeto deste Acordo de Cooperação, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira.

**§ 5º** – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do Acordo de Cooperação, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade.

**§ 6º** – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste Acordo de Cooperação, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Nona.

#### **Cláusula Quarta – Da Destinação dos Recursos**

A destinação dos recursos ocorrerá de acordo com as solicitações da Coordenação do Projeto para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.) serão pagos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Projeto mediante a utilização de recursos aportados pela Universidade Estadual de Londrina, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, e do Centro de Educação Física e Esporte:

- a) Apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- c) Providenciar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Ciências do Esporte e ciência da Direção de Centro;
- d) Fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela **FAUEL**.

#### **Cláusula Sexta – Das Atribuições da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina**

- a) Realizar a gestão financeira e administrativa do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO;
- b) Apoiar as ações da Universidade Estadual de Londrina, necessárias à realização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

- c) Apoiar a Coordenação do Programa;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- e) Promover a divulgação do Programa;
- f) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- g) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- h) Receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- i) Repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, até o término da vigência do presente Acordo de Cooperação;
- j) Repassar à UEL a importância correspondente a 4% do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, até o até o término da vigência do presente Acordo de Cooperação;
- k) Destinar 6% do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Projeto, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, até o término da vigência do presente Acordo de Cooperação;
- l) Responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- m) Encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- n) Ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do Acordo de Cooperação, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- o) Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação.

### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Projeto desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados, observando, além do disposto na Resolução nº 008/2012, as diretrizes constantes na Lei Estadual nº 20.537/2021 e demais legislações aplicáveis à natureza da relação jurídica

**§ 1º** - A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

**§ 2º** - As Atividades desenvolvidas no Projeto não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

**§ 3º** - Os servidores que desenvolverem atividades no Projeto poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA nº 008/2012 e seu parágrafo único.

### **Cláusula Oitava – Da Gestão, Coordenação e Fiscalização do Instrumento**

As figuras do Gestor, Coordenador e Fiscal do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão nomeados formalmente em Portaria(s) própria(s), emitida(s) pela Reitoria da Universidade Estadual De Londrina - UEL e anexada(s) ao Processo Administrativo referente à tramitação do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO.

### **Cláusula Nona – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente Acordo de Cooperação o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste Acordo de Cooperação, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

### **Cláusula Décima – Do Relatório Final**

O Coordenador do Projeto terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para encaminhar à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina o relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do Acordo de Cooperação, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades executadas, devidamente assinados, inclusive pelo fiscal do projeto.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades executadas ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

§ 4º - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina disponibilizará ao(s) fiscal(is) deste instrumento jurídico, relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, podendo os fiscais, solicitarem informações complementares a qualquer tempo.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Vigência**

O presente Acordo de Cooperação vigorará no período de 01/01/2024 a 31/12/2028, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção**

O presente Acordo de Cooperação será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

**Parágrafo único:** O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes para conclusão do Projeto em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

---

#### **Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos entre as partícipes preferencialmente pela via administrativa aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da Universidade Estadual De Londrina - UEL e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e as normas constantes no Art. 37 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da transição**

A aplicação das normativas internas da UNIVERSIDADE, especialmente das Resoluções CA nº 008/2012 e 57/2021, ocorrerá somente naquilo que não conflitar com a Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente Acordo de Cooperação não elucidadas nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente Acordo de Cooperação em duas vias de igual teor.

Londrina, de 2023.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

Emerson Guzzi Zuan Esteves  
Diretor-Presidente

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná



UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DE LONDRINA

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E SOCIEDADE  
DIRETORIA DE PROJETOS, PROGRAMAS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA  
DIVISÃO DE PROJETOS E INICIAÇÃO EXTENSIONISTA

Telefones: (43) 3371-4572 ou 3371-4172

**PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI**  
**PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE (PAS)**

**IDENTIFICAÇÃO DO COORDENADOR:**

**Nome: Prof. Dr. Helio Serassuelo Junior**

**Centro: Educação Física e Esporte - CEFE**

**Departamento: Ciências do Esporte**

**E-mail: heliojr@uel.br**

**Telefone para Contato: 999762589 / 33715903**

## **Informações importantes para definição da modalidade de projeto a ser protocolado:**

### **A) GESTÃO FINANCEIRA PELA UEL:**

#### **I - Prestação de Serviços – Resoluções CU nºs. 80/97 e 66/99**

*(Atividades de prestação de serviços originadas a partir de solicitações de órgãos públicos, da comunidade geral, de iniciativa dos Departamentos e demais Unidades e Órgãos da Universidade Estadual de Londrina, de domínio da Universidade Estadual de Londrina e de interesse para o desenvolvimento do Estado).*

#### **FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NESTA MODALIDADE:**

- Destinação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) a título de taxa de administração e depreciação, sendo:
  - a) 50% (cinquenta por cento) para o(s) órgão(s)/unidade(s) da UEL, proponente(s) ou executor(as) do projeto;
  - b) 50% (cinquenta por cento) para a administração da UEL.
- Inclusão de planilha de custos com os seguintes componentes:
  - I) Remuneração de servidores com a respectiva relação nominal dos participantes;
  - II) Remuneração de terceiros envolvidos na execução do projeto;
  - III) Remuneração de bolsistas, alunos da UEL, com a respectiva relação nominal dos participantes;
  - IV) Encargos sociais;
  - V) Material de consumo;
  - VI) Outros serviços de terceiros;
  - VII) Taxa de administração e depreciação;
  - VIII) Materiais permanentes e equipamentos;
  - IX) Construções, reformas e adaptações de prédios da UEL, ouvida a Assessoria de Planejamento e Controle e a Prefeitura do Campus.

### **B) INSTRUMENTOS JURÍDICOS FORMALIZADOS POR MEIO DE FUNDAÇÕES DE APOIO:**

***Projeto enquadrado nas modalidades abaixo (Resolução CA n. 008/2012 ou 009/2012), deverá estar acompanhado do ofício expedido pela Fundação de Apoio, dirigido ao(à) magnífico(a) Reitor(a) da UEL, juntamente com este Roteiro e a minuta do instrumento jurídico.***

#### **II - Programa de Atendimento à Sociedade (PAS)/Prestação de Serviço– Resolução CA nº. 008/2012, 057/2021 e Lei Estadual n. 20.537/2021.**

#### **FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS NESTA MODALIDADE:**

- I) até 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado à UEL, como forma de ressarcimento de custos indiretos;
- II) 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL (FAEPE/UEL);
- III) Repasse do valor correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor arrecadado à Fundação de Apoio;
- IV) 6% (seis por cento) sobre o valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no PAS;

- V) no mínimo a 75% (setenta e cinco por cento) sobre o valor arrecadado ao próprio PAS, sendo que atividades não contempladas na previsão orçamentária e no demonstrativo de custos, devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração mediante adequação do Plano de Trabalho;
- VI) A aplicação dos percentuais previstos nos incisos I e III não poderá, em seu resultado final, ser maior que 15% (quinze por cento).
- VII) **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.
- VIII) Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Fundação de Apoio, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL, observado o percentual máximo definido no inciso VI;
- IX) **Os servidores** que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados, a título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- X) Os vencimentos recebidos pelos componentes do **PAS** estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver.
- XI) Projetos de Prestação de Serviços que se caracterizem como continuidade, devem ser protocolados (Plano de Trabalho e Instrumento Jurídico), com 6 (seis) meses de antecedência ao término do instrumento jurídico em vigência (Instrução de Serviço Deliberativa – Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade nº 001/2017 e Instrução de Serviço PROEX/PROPLAN – 001/2023).**

**III - Projetos de Ensino, de Pesquisa e de Extensão (PEPE) – Resolução CA nº. 009/2012.**

- I) Os convênios serão aprovados pelo Conselho de Administração acompanhados dos respectivos Planos de Trabalho apreciados pelos Conselhos dos Departamentos e Conselhos de Centro ou Órgãos/Unidades proponentes e pelos Conselhos Diretores envolvidos, conforme Resolução CEPE no. 274/2005.
- II) Os processos de convênios para execução do PEPE deverão ser instruídos com previsão orçamentária e com demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e o mesmo percentual deverá ser repassado à Universidade Estadual de Londrina.
- III) A aplicação dos percentuais de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e à UEL, não poderá, em seu resultado final, ser maior que 15% (quinze por cento).
- IV) **os percentuais estabelecidos nesta modalidade não se aplicam** aos convênios fomentados com recursos oriundos de fundos públicos, devendo o orçamento e a execução do convênio observar o plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, e nem aos convênios, independente da natureza da fonte de custeio, financiados com recursos estritamente vinculados à execução do objeto conveniado.
- V) Na hipótese de ser definido um percentual de repasse a título de ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Fundação de Apoio, desde que autorizado no plano de aplicação aprovado pela instituição financiadora, idêntico percentual de repasse deverá ser atribuído à UEL, observado o percentual máximo definido no inciso III;
- VI) **Os servidores** e discentes que efetivamente participarem das atividades do PEPE **poderão ser remunerados, a título de bolsa**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq, observada a natureza da bolsa;

**Motivação: (no caso de vinculação à Resolução CA no. 008/2012 ou 009/2012)**

Motivação para formalização do convênio PAFI via FAUEL:

Aspecto financeiro:

- A FAUEL como gerenciadora dos recursos financeiros possibilita ao Programa:
  - a) a contratação dos profissionais adequados para cada modalidade esportiva;
  - b) o pagamento parcelado por parte dos alunos, mediante cartão de crédito, pix;
  - c) a contratação de serviços e compra de materiais em tempo hábil para manutenção e conserto de equipamentos utilizados na realização do Programa.
- Em atendimento à Resolução nº 008/2012: a UEL também é beneficiada com a oferta do Programa, pois há repasses fixos para a Universidade, para o FAEPE e para o Centro de Estudo envolvido.

Aspecto extensionista:

- Somente mediante implantação deste Programa torna-se possível ofertar as modalidades esportivas à comunidade interna e à comunidade externa, uma vez que os recursos financeiros arrecadados com as inscrições são revertidos para realização do próprio Programa.

Aspecto acadêmico:

- A realização do Programa de Atividade Física apresenta-se como amplo campo de estágio e creditação da extensão para os acadêmicos dos cursos de graduação do CEFE, tendo em vista o grande número de modalidades ofertadas e a quantidade de alunos/turmas atendidas.

**a) Demonstrar a necessidade de participação da Fundação ou outro organismo, devendo **restar justificado a impossibilidade de que a própria Universidade assumas as obrigações decorrentes da parceria** por meio da Resolução CU no. 80/97.**

**TIPOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (assinale com "X"):**

<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Produto.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Processo.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Sistemas.
<input type="checkbox"/>	Desenvolvimento de Tecnologias.
<input type="checkbox"/>	Assessoria.
<input type="checkbox"/>	Consultoria.
<input type="checkbox"/>	Orientações.
<input type="checkbox"/>	Treinamento de Pessoal.
<input checked="" type="checkbox"/>	Outras atividades de natureza acadêmica, técnico-científica ou cultural.

**Título do Projeto:**

**PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI**

**Conciso, dando idéia: do trabalho a ser desenvolvido; da população a ser envolvida e do local ou região onde o projeto será executado.**

<b>Duração</b> 60 meses	<b>Início:</b> 01 de janeiro de 2024
----------------------------	---

Prazo máximo de 5 (cinco) anos. Informar, no caso de **renovação** de projetos de prestação de serviços/PAS, O início de vigência a partir de data subsequente ao término de vigência do instrumento jurídico em vigência.

<b>Área Temática</b> Saúde	<b>Código</b> 6
-------------------------------	--------------------

Áreas: 1 – Comunicação; 2 – Cultura; 3 – Direitos Humanos e Justiça; 4 – Educação; 5 - Meio Ambiente; 6 – Saúde; 7 – Tecnologia e Produção; 8 – Trabalho / Obs.: Indicar apenas uma área. A Tabela das Áreas Temáticas está no final deste Roteiro.

<b>Linha de Extensão</b> Esporte e Lazer	<b>Código</b> 18
---	---------------------

Ver tabela anexa no final deste formulário. Obs.: Indicar apenas uma Linha de Extensão.

<b>Palavras-Chave:</b>		
1 – Atividade física	2 – Aptidão física	3 – Exercício físico
4 - Esporte	5 – Saúde	6 – Educação física

Citar até seis palavras-chave para o Projeto.

**Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS/OMS**

**Informe nos quadros abaixo o(s) código(s) (01 a 17) da Tabela, que se enquadra o Projeto.**

<b>03 - Saúde e Bem-Estar</b> Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.		
---	--	--

**TABELA - 17 OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

<p><b>01 - Erradicação da Pobreza</b> -Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.</p>	<p><b>02 - Fome Zero e Agricultura Sustentável</b> -Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição, e promover a agricultura sustentável.</p>	<p><b>03 - Saúde e Bem-Estar</b> -Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades.</p>
<p><b>04 - Educação de Qualidade</b> -Garantir educação inclusiva e equitativa de qualidade, e promover oportunidades de aprendizado ao longo da vida para todos.</p>	<p><b>05 - Igualdade de Gênero</b> -Alcançar igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.</p>	<p><b>06 - Água Potável e Saneamento</b> -Garantir disponibilidade e manejo sustentável da água e saneamento para todos.</p>
<p><b>07 - Energia Acessível e Limpa</b> -Garantir acesso à energia barata, confiável, sustentável e moderna para todos.</p>	<p><b>08 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico</b> -Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo, e trabalho decente para todos.</p>	<p><b>09 - Indústria, Inovação e Infraestrutura</b> -Construir infraestrutura resiliente, promover a industrialização inclusiva e sustentável, e fomentar a inovação.</p>
<p><b>10 - Redução de Desigualdades</b> -Reduzir a desigualdade entre os países e dentro deles.</p>	<p><b>11 - Cidades e Comunidades Sustentáveis</b> -Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.</p>	<p><b>12 - Consumo e Produção Responsáveis</b> -Assegurar padrões de consumo e produção sustentável.</p>
<p><b>13 - Ação contra a Mudança Global do Clima</b> -Tomar medidas urgentes para combater a mudança do clima e seus impactos.</p>	<p><b>14 - Vida na Água</b> -Conservar e promover o uso sustentável dos oceanos, mares e recursos marinhos para o desenvolvimento sustentável.</p>	<p><b>15 – Vida na Terrestre</b> -Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, bem como deter e reverter a degradação do solo e a perda da biodiversidade.</p>
<p><b>16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes</b> -Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.</p>		<p><b>17 - Parcerias e Meios de Implementação</b> - Fortalecer os mecanismos de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável</p>

### **Resumo (máximo 1/2 página de A4):**

A principal finalidade do Programa de Atividade Física (PAFI) é integrar o Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina com a comunidade interna e externa mediante ações de atendimento à sociedade no campo da atividade física/exercício físico relacionado à saúde. Também, pretende-se proporcionar campo de estágio para a formação profissional dos acadêmicos do curso de bacharel em educação física da Instituição. As ações referem-se a oferta de programas de exercícios físicos para membros da comunidade, acompanhados e orientados por docentes e acadêmicos do curso de bacharel em educação física da Instituição. As ações do PAFI são disseminadas na comunidade e os interessados em participar nas diferentes modalidades de exercício físico disponibilizadas pelo programa realizam suas inscrições na secretaria do NAFI/CEFE previamente ao início das atividades. As inscrições apresentam um custo financeiro para os interessados nos programas que varia entre R\$ 200,00 a R\$ 220,00 por semestre letivo, de acordo com a opção de modalidade escolhida. São ofertadas diversas opções de modalidades: esportes coletivos, atividades aquáticas, danças, lutas, musculação, condicionamento físico. As atividades do PAFI são realizadas nas dependências esportivas do Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina em horários definidos para cada modalidade de atividade. O PAFI é avaliado pelos docentes e acadêmicos que participam dos programas mediante encaminhamento de relatórios semestrais, observação direta de suas ações e preenchimento de instrumento de medida construído especificamente para esta finalidade. Os membros da comunidade que participam do PAFI podem avaliar suas ações mediante preenchimento de instrumento de medida elaborado especificamente para esta finalidade.

**Sucinto, de forma a permitir uma visão global - justificativa, população - alvo, localização, objetivos, metodologia e avaliação da proposta apresentada.**

### **Órgãos Envolvidos:**

**Execução:** Departamento de Ciências do Esporte

**Apoio:** Centro de Educação Física e Esporte – CEFE;  
Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL

### **Localização:**

Todas as atividades desenvolvidas pelo PAFI são realizadas nas dependências do Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina em horários definidos para cada modalidade.

**População-Alvo:**

Servidores e acadêmicos vinculados a Universidade Estadual de Londrina e membros da comunidade externa da cidade de Londrina e região.

**Justificativa:**

Há um interesse crescente em compreender e estimular o comportamento ativo relacionado à saúde em indivíduos de todas as idades, pois, evidências apontam que a prática regular da atividade física pode gerar benefícios tanto a curto com a longo prazo para a saúde, tais como: melhora da aptidão muscular e e cardiorrespiratória, melhora da saúde óssea e funcional, redução de riscos de hipertensão, doenças coronária, acidente vascular cerebral, diabetes, vários tipos de câncer, depressão, redução de quedas e controle de peso corporal (WHO, 2018).

Infelizmente, mesmo com esse conhecimento, as doenças crônico degenerativas têm aumentado de modo alarmante na sociedade. A prevalência obesidade entre jovens e adultos quase duplicou numa fração de século (IBGE, 2019; WHO, 2018). Em países subdesenvolvidos e em desenvolvimento a prática regular de atividade física aumentou, porém, insignificativamente. Curiosamente, o número de profissionais capacitados para orientar e organizar um plano de exercícios físicos progrediu (CONFEEF, 2019). Em resumo, algumas contradições como estas sugerem que a área de atividade física e saúde vive hoje um paradoxo que vem sendo ignorado ou esquecido.

Neste prisma, ao consultar a literatura são encontradas evidências científicas sugerindo que o estilo de vida inativo ou o sedentarismo provocado pela tecnologia moderna são contribuintes em potencial para muitas das doenças crônico-degenerativas que podem, de uma forma ou de outra, afetar diretamente a saúde do homem, tornando-o incapaz para determinadas tarefas de seu cotidiano ou, até mesmo, levando-o à morte de maneira prematura.

Porém, mesmo com o entendimento da importância da atividade física, grande parcela da população não atinge os níveis mínimos dessa prática segundo os indicadores recomendados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), fato esse que pode se tornar mais preocupante na população juvenil-adulta (HALLAL et al. 2012; CORDER et al., 2015).

Em um contexto voltado à saúde pública, a atividade física tem papel de extrema importância. Os benefícios são discutidos nas esferas micro e macrossociais, e curiosamente estima-se que a atividade física possa exercer um papel particular na redução dos danos econômicos gerados pelas doenças crônico-degenerativas de origem comportamental. Recentes publicações apresentaram estimativas do impacto econômico da obesidade (FINKELSTEIN et al., 2010; CONFEEF, 2022) doenças crônico-degenerativas na população (DESMEDT et al., 2016).

Os benefícios da prática regular de atividade física vêm sendo estudados por cientistas de diversas áreas. Os efeitos encontrados são expressivamente satisfatórios. Na literatura é possível encontrar resultados de investigações controladas e revisões sistemáticas na temática que sugerem que a prática de atividade física a nível agudo, já expressa melhorias metabólicas neuronais e motoras suficientes para reduzir o impacto de doenças como Diabetes e

Hipertensão, temporariamente (CASSIDY et al., 2016; SILVA JÚNIOR et al., 2023).

Em estudos longitudinais, a atividade física leve realizada de maneira regular, cerca de 30 minutos diários, apresenta benefícios como redução da probabilidade de doenças crônicas, cardiovasculares, formação de tumores, além de redução de estresse, ansiedade e depressão (RIEBE et al., 2015; SANTOS, 2019).

Quando a atividade física passa a ser habitual com intensidade entre moderada e vigorosa, os benefícios observados são ainda mais expressivos. Apesar das inúmeras discussões acerca da intensidade e tempo da atividade física/exercício físico, parece que os benefícios para saúde tendem a aumentar à medida que o equilíbrio, entre intensidade de tempo da atividade, se consolida (RIEBE et al., 2015; BRASIL, 2021).

Diante dessa perspectiva, fica bastante evidente que, se de um lado a industrialização e a tecnologia moderna têm contribuído enormemente para o progresso de nossa civilização, de outro tem deixado o homem vulnerável a um conjunto de fatores que colocam em risco o seu estado de saúde. Portanto, acredita-se que o grande desafio para os profissionais da área consiste em procurar reduzir ao mínimo a predisposição do homem moderno frente a esses problemas.

Não obstante, ao admitir a enorme contribuição que os programas regulares de atividade física/exercício físico, prescritos e orientados de forma adequada, podem trazer à preservação do bom estado de saúde, mediante a melhoria da capacidade funcional dos indivíduos, atitude coerente seria promover alternativas, programas de atividade física, para efetivamente desenvolver a adoção de um estilo de vida ativo para a nossa população.

## Objetivos

### Gerais:

- Contribuir para a promoção da saúde da população mediante a prática de exercício físico.
- Integrar o Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina com a comunidade universitária e externa mediante programa de atendimento à sociedade no campo do exercício físico relacionado à saúde.
- Integrar o Centro de Educação Física e Esporte da Universidade Estadual de Londrina com profissionais das áreas de educação física mediante a fomentação de informações concernentes ao exercício físico relacionado à saúde.
- Proporcionar subsídios para a formação profissional de acadêmicos do curso de bacharel em educação física da Universidade Estadual de Londrina no campo do exercício físico relacionado à saúde.

### Específicos:

- Oferecer a comunidade universitária e externa um programa orientado de exercício físico mediante a prática de diferentes modalidades esportivas.
- Contribuir para a formação de recursos humanos mediante o oferecimento de estágio voluntário, procurando oportunizar experiências acadêmica e profissional aos acadêmicos do curso de bacharel em educação física.
- Oportunizar aos docentes o desenvolvimento de estratégias direcionadas à

metodologia de ensino inovadoras, potencializando novas técnicas e conteúdos ofertados para programas de atividade física na promoção da saúde.

- Promover eventos esportivos de interesse da comunidade universitária e externa.

### **Metodologia:**

- Divulgar o programa na comunidade universitária e externa mediante banners, folders, faixas e órgãos de imprensa.
- Receber as inscrições dos interessados em participar das diversas modalidades de exercícios físicos.
- Designar os professores supervisores para as modalidades oferecidas.
- Selecionar e capacitar os acadêmicos estagiários de acordo com as necessidades do programa.
- Reunir periodicamente a equipe de trabalho para avaliar e estabelecer eventual redirecionamento do programa.

### Programas / modalidades a serem ofertados:

1. Esportes coletivos
2. Esportes individuais
3. Atividades aquáticas
4. Danças
4. Lutas
5. Condicionamento físico
6. Atividades de Academia
7. Caminhada e corrida

Discriminar as **atividades** a serem desenvolvidas e descrever os **procedimentos** a serem adotados para execução das mesmas.

## RESULTADOS ESPERADOS, METAS E RESPECTIVOS INDICADORES

RESULTADOS ESPERADOS	METAS	INDICADORES
<p>Capacitação de recursos humanos, alunos de graduação e pós-graduação do Centro de Educação Física e Esporte.</p> <p>Contribuição para o conhecimento técnico-científico. Acesso aos resultados de pesquisa que ofereçam subsídios para o estabelecimento de ações de intervenção para o aumento da prática de exercícios físicos em jovens e adultos.</p>	<p>Produção de TCC – curso de bacharel em EDF</p> <p>Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais</p> <p>Publicação de artigos em periódicos científicos indexados</p>	<b>Científicos</b>
<p>Promover uma maior interação entre a Universidade Estadual de Londrina, Centro de Educação Física e Esporte e a comunidade interna e externa.</p> <p>Disponibilizar vagas, nas diferentes modalidades do PAFI, sem custo, para alunos de menor poder aquisitivo (vagas SEBEC).</p>	<p>Proporcionar atividade física e informações que possam favorecer a melhoria da saúde e qualidade de vida de jovens e adultos.</p> <p>Projeto “NAFI SOLIDÁRIO”, uma ação dentro do projeto no qual o aluno no ato da matrícula faz a doação de 2kg de alimento. Ao final do período destinado as matrículas todos os alimentos recebidos são doados para entidades da cidade de Londrina que prestam atendimento a famílias carentes.</p>	<b>Sociais</b>
<p>Direcionar estratégias para o aumento do número de alunos/praticantes em programas de atividade física, diminuir a rotatividade de alunos.</p> <p>Propiciar para a comunidade interna e externa da UEL a prática da atividade física com valores mensais acessíveis.</p>	<p>Estabelecer os fatores que podem exercer maior impacto sobre a adesão de praticantes em programas de atividade física.</p>	<b>Econômicos</b>

Informar, em cada coluna, os resultados esperados, as Metas e respectivos indicadores.

**ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS E OS RESPECTIVOS CRITÉRIOS E PARÂMETROS A SEREM APLICADOS**

<b>ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<b>CRITÉRIOS E PARÂMETROS A SEREM APLICADOS</b>
Coordenador Responsável	Avaliação geral das atividades desenvolvidas no PAFI, que contará com a lista de controle de frequência dos alunos, dos profissionais envolvidos, relatórios das atividades desenvolvidas, reuniões com os estagiários para a avaliação das atividades, além do feedback dos professores/estagiários sobre questões pertinentes ao programa Avaliação da parceria existente entre o programa e a fundação de apoio (área administrativa e financeira).
Acadêmicos (estagiários)	Avaliação das atividades ministradas, formas de trabalho, organização do programa. Serão utilizados questionários para o conhecimento dos estagiários sobre o programa (atividades desenvolvidas, horários disponíveis, estrutura física, organização).
Participantes (alunos)	Fichas de frequência, instrumentos para avaliação observacional das atividades propostas e realizadas (pontos positivos e negativos), além de sugestões para outras próximas atividades.

▪ A avaliação de resultados obtidos durante a execução do projeto, no cumprimento de metas de desempenho e observância de prazos pelas Fundações de Apoio, será usada para o aprimoramento de pessoal e melhorias estratégicas na atuação perante a população e as IEES, HUs, visando ao melhor aproveitamento dos recursos a elas destinados).

**a)** Como será realizado o acompanhamento e a avaliação dos resultados durante o desenvolvimento da ação proposta; **b)** Quais os critérios e parâmetros a serem aplicados.

**CRONOGRAMA: (máximo de sessenta meses)**

**ANO 2024**

<b>ATIVIDADES - Cronograma</b>	<b>PERÍODO (MÊS)</b>											
	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>5</b>	<b>6</b>	<b>7</b>	<b>8</b>	<b>9</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>12</b>
1. Divulgação do programa na comunidade	X	X	X				X	X	X			
2. Recebimento de inscrições	X	X	X	X			X	X	X	X		
3. Designação dos professores supervisores		X					X					
4. Seleção e capacitação dos acadêmicos e estagiários		X	X				X					
5. Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Desenvolvimento do programa de			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

atividades/exercícios físicos												
7. Capacitação dos acadêmicos e monitores	X	X	X					X				
8. Reunião da equipe de trabalho para avaliação das atividades do programa					X		X			X		X
9. Relatório parcial						X	X				X	X

**ANO 2025**

ATIVIDADES - Cronograma	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Divulgação do programa na comunidade	X	X	X				X	X	X			
2. Recebimento de inscrições	X	X	X	X			X	X	X	X		
3. Designação dos professores supervisores		X					X					
4. Seleção e capacitação dos acadêmicos e estagiários		X	X				X					
5. Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Desenvolvimento do programa de atividades/exercícios físicos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Capacitação dos acadêmicos e monitores	X	X	X					X				
8. Reunião da equipe de trabalho para avaliação das atividades do programa					X		X			X		X
9. Relatório parcial						X	X				X	X

**ANO 2026**

ATIVIDADES - Cronograma	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Divulgação do programa na comunidade	X	X	X				X	X	X			
2. Recebimento de inscrições	X	X	X	X			X	X	X	X		
3. Designação dos professores supervisores		X					X					
4. Seleção e capacitação dos acadêmicos e estagiários		X	X				X					
5. Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Desenvolvimento do programa de atividades/exercícios físicos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Capacitação dos acadêmicos e monitores	X	X	X					X				
8. Reunião da equipe de trabalho para avaliação das atividades do programa					X		X			X		X
9. Relatório parcial						X	X				X	X

## ANO 2027

ATIVIDADES - Cronograma	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Divulgação do programa na comunidade	X	X	X				X	X	X			
2. Recebimento de inscrições	X	X	X	X			X	X	X	X		
3. Designação dos professores supervisores		X					X					
4. Seleção e capacitação dos acadêmicos e estagiários		X	X				X					
5. Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Desenvolvimento do programa de atividades/exercícios físicos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Capacitação dos acadêmicos e monitores	X	X	X					X				
8. Reunião da equipe de trabalho para avaliação das atividades do programa					X		X			X		X
9. Relatório parcial - final						X	X				X	X

## ANO 2028

ATIVIDADES - Cronograma	PERÍODO (MÊS)											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1. Divulgação do programa na comunidade	X	X	X				X	X	X			
2. Recebimento de inscrições	X	X	X	X			X	X	X	X		
3. Designação dos professores supervisores		X					X					
4. Seleção e capacitação dos acadêmicos e estagiários		X	X				X					
5. Planejamento das atividades	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
6. Desenvolvimento do programa de atividades/exercícios físicos			X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
7. Capacitação dos acadêmicos e monitores	X	X	X					X				
8. Reunião da equipe de trabalho para avaliação das atividades do programa					X		X			X		X
9. Relatório parcial - final						X	X				X	X

### **Plano de Trabalho Individual (exceto para estudantes):**

#### Coordenador:

- Coordenar as ações administrativa e logística do programa.
- Coordenar as reuniões de trabalho com os docentes e discentes envolvidos no programa.
- Designar e acompanhar os docentes supervisores que atuam no programa.
- Representar o programa junto a FAUEL.
- Administrar os recursos financeiros provenientes do programa.
- Gerenciar as atividades da secretaria do programa.

#### Coordenador Técnico-Pedagógico:

- Responsável pela orientação e supervisão dos acadêmicos.
- Organizar os planos e relatórios parciais e finais do programa.

#### Coordenador de Atividades do Programa

- Coordenar as reuniões de trabalho com os docentes e discentes envolvidos no programa.
- Designar e acompanhar os docentes supervisores que atuam no programa.
- Orientação e supervisão dos acadêmicos e estagiários.
- Responsável em organizar e dirigir as reuniões com os acadêmicos e estagiários envolvidos no programa.
- Organizar os planos e relatórios parciais e finais do programa.

#### Colaboradores:

- Selecionar, capacitar e acompanhar os acadêmicos que atuam no programa.
- Programar e supervisionar as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos no programa.
- Participar das reuniões de trabalho agendadas pelo coordenador.

#### Estagiários e Monitores:

- Participar das atividades de capacitação para atuação no programa.
- Desenvolver as atividades previstas no programa com a supervisão dos docentes.
- Participar das reuniões de trabalho agendadas pelo coordenador.

#### Técnico-Administrativo (auxiliar operacional)

- Atender os serviços de manutenção dos equipamentos e instalações físicas.

Informar, **para cada participante**, as atividades a serem executadas: **coordenador, colaborador(es), técnico-administrativo(s) e membro(s) da comunidade**, se for(em) componente(s) da equipe.

### **Disseminação dos Resultados:**

- Produção de TCC – curso de Bacharel em EDF.
- Apresentação de trabalhos em eventos científicos nacionais e internacionais.
- Publicação de artigos em periódicos científicos indexados.

**Recursos Humanos:**

**a) DOCENTES**

Nome	Depto. Centro	Chapa Funcional	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Helio Serassuelo Junior	DES/CEFE	0803103	40	6h	Coordenador
Evanil Antonio Guarido	DES/CEFE	0511224	40	1h	Colaborador
Hélcio Rossi Gonçalves	DES/CEFE	0803534	40	s/carga horária	Consultor
Abdallah Achour Junior	DES/CEFE	0110809	40	s/carga horária	Consultor

Funções: Coordenador - responde pelo projeto e coordena as ações da equipe; Colaborador - participa do projeto em todas as suas atividades; Consultor - Auxilia tecnicamente em determinado assunto, com participação eventual, sem carga horária. Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

**b) DISCENTES**

Número Aproximado	Curso	Carga Horária Semanal	Função
20	Alunos do curso - Bacharel em Educação Física do CEFE. Alunos do programa de pós-graduação em educação física do CEFE.	conforme atividade/modalidade de	Apoio ao professor na atividade/modalidade

(\*) Função: **Colaborador, Bolsista ou Iniciação Extensionista sem Bolsa**. As inclusões serão realizadas somente após a aprovação do projeto.

**c) TÉCNICO- ADMINISTRATIVOS**

Nome	Órgão	Nível	RT	Carga Horária Semanal destinada ao projeto	Função no projeto
Antonio Marcos de Oliveira	UEL	Classe I	40	2	Auxiliar operacional
Ronaldo Silva Lourenço	UEL	Classe I	40	2	Auxiliar operacional

(\*) Carga Horária Semanal destinada ao projeto: não poderá exceder a 20% (vinte por cento) da carga horária contratual, nem tampouco causar prejuízos às demais atividades que lhes são atribuídas nos respectivos Órgãos e Unidades de lotação, não podendo gerar expansão da carga horária de servidores envolvidos no projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

(\*\*) Função: Colaborador ou Consultor (sem carga horária).

Quanto à participação do servidor técnico-administrativo, sem remuneração ou, com remuneração e respectivo lançamento de percentual no Campo "Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes", deverá ser observado em qual situação abaixo o mesmo se enquadra:

**1ª.** – Exercer, dentro de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado, com carga horária, desde que, autorizado pela Chefia sendo VEDADA a REMUNERAÇÃO do mesmo, com a exclusão do

servidor do Campo “Critérios de Distribuição de Valores”. Neste caso o servidor será inserido no campo acima e excluído do Campo Critérios de Distribuição de Valores.

**2ª.** - Exercer, dentro de seu horário contratual, funções que não sejam as mesmas para as quais foi contratado, com carga horária, desde que autorizado pela Chefia, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo “Critérios de Distribuição de Valores”. Neste caso no campo Plano de Trabalho deverá constar os dias da semana e o horário que o servidor prestará serviço ao projeto. O servidor não é inserido no campo Técnico-Administrativo e deverá ser incluído após a aprovação do projeto, na condição de Colaborador Externo;

**3ª.** – Exercer, fora de seu horário contratual, as mesmas funções para as quais foi contratado ou funções que não sejam as mesmas de contrato, com carga horária, sendo PERMITIDA a REMUNERAÇÃO do servidor e a sua inclusão no Campo “Critérios de Distribuição de Valores”. Adotar as mesmas orientações constantes do 2º. item quanto ao Plano de Trabalho e inclusão como Colaborador Externo, após a aprovação do projeto.

### **Bibliografia Básica:**

CASSIDY, S.; THOMA, C.; HOUGHTON, D.; TRENELL, M.I. High-intensity interval training: a review of its impact on glucose control and cardiometabolic health. **Diabetologia**. set. 2016.

CONFEE. Profissional de educação física: categoria profissional. **Revista Educação Física**, n.70, 2019.

CONFEE. Estudo revela impacto econômico da inatividade física. **Revista Educação Física**, n.80, 2022.

CORDER, K.; SHARP, S.J.; ATKIN, A.J.; et al. Change in objectively measured physical activity during the transition to adolescence. **British Journal of Sports Medicine**, v. 49, n. 11, p. 730-736, 2015.

DESMEDT, M.; VERTRIEST, S.; HELLINGS, J.; BERGS, J.; DESSERS, E.; VANKRUNKELSVEN, P.; VRIJHOEF, H.; ANNEMANS, L.; VERHAEGHE, N.; PETROVIC, M.; VANDIJCK, D. Economic Impact of Integrated Care Models for Patients with Chronic Diseases: A Systematic Review. **Value in Health**, v. 19, Issue. 6, p. 892-902, 2016.

FINKELSTEIN, E.A.; DIBONAVENTURA, M. D.; BURGESS, S. M.; HALE, B. C. The costs of obesity in the workplace. **Journal of Occupational and Environmental Medicine**, 52, p. 971-976, 2010.

HALLAL, P.C.; BAUMAN, A.E.; HEATH, G.W.; et al. Physical activity: More of the same is not enough. **The Lancet**, v. 380, n. 9838, p. 190-191, 2012.

IBGE, I.B.D.G.E.E. **Pesquisa Nacional de Saúde do Escolar (PeNSE)**. 2019.

BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. **Guia de Atividade Física para a População Brasileira** [recurso eletrônico] Brasília: Ministério da Saúde, 2021.

NIGG, C.R.; RIEBE, D. **The Transtheoretical Model: Research Review of Exercise Behavior and Older Adults**. 1ª edição, Springer Publishing Company, 2002. p. 204-241.

SANTOS, M.C.B. O exercício físico como auxiliar no tratamento da depressão. **Revista brasileira de fisiologia do exercício**, v.18, n.2, 2019.

SILVA JÚNIOR; W.S. et al. Atividade física e exercício no pré-diabetes e DM2. **Diretriz Oficial da Sociedade Brasileira de Diabetes**. Edição 2023, 2023.

WHO, WORLD HEALTH ORGANIZATION. **Global recommendations on physical activity for health**. Geneva: WHO, 2018. Disponível em:  
<http://www.who.int/en/news-room/fact-sheets/detail/physical-activity>

#### DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas	Valor	Despesas	Valor
800 inscrições* de membros da comunidade universitária e externa	R\$ 160.000,00 (800 inscrições x R\$ 200,00**)	Repasse UEL (7,5%)	R\$ 12.000,00
		Repasse FAUEL (7,5%)	R\$ 12.000,00
		Repasse FAEPE (4%)	R\$ 6.400,00
		Repasse DES/CEFE (6%)	R\$ 9.600,00
		Manutenção do programa (75%)	R\$ 120.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>	<b>Total</b>	<b>R\$ 160.000,00</b>

\*Número aproximado de inscrições/alunos referentes a um ano letivo completo do programa.

\*\*Valor médio referente a taxa/modalidade de inscrição do programa.

#### SERVIÇOS PRESTADOS E RESPECTIVOS VALORES A SEREM PRATICADOS:

Tipo de Serviço	Preço Unitário	Quantidade	Valor Total
Aulas (atividade física) de diferentes modalidades esportivas.	R\$ 200,00*	800**	R\$ 160.000,00

\*Valor médio referente a taxa/modalidade de inscrição do programa.

\*\*Número aproximado de inscrições/alunos referentes a um ano letivo completo do programa.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS:	PERÍODO (ANO/MESES)							
	2024 – 2025 – 2026 – 2027 - 2028							
	1º trim.	2º trim.	3º trim.	4º trim.				
Elementos de Despesa	X	X	X	X				
Serviços de terceiros (pessoa jurídica)	X	X	X	X				
Serviços de Terceiros (pessoa física)	X	X	X	X				
Material de Consumo	X	X	X	X				
Material permanente		X						X

Os Elementos de Despesa que podem compor o preenchimento deste item são: Pessoal/Encargos, Material de Consumo, Serviços de Terceiros, Diárias, Passagens, Equipamentos, Material Permanente, etc.

**Critérios de Distribuição de Valores entre os Integrantes: (para servidores técnico-administrativos, observar as informações sobre enquadramentos especificados no rodapé do campo "Recursos Humanos", letra (c) Técnicos-Administrativos).**

<b>CRITÉRIOS</b>		
Integrante	Valor em R\$	%
<b>TOTAL DE VALORES A DISTRIBUIR:</b>		

- **PAS (Resolução CA no. 008/2012):**
- 1)- os servidores que efetivamente participarem das atividades do PAS **poderão ser remunerados, a título de pró-labore**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor arrecadado, obedecido a legislação vigente;
- 2)- os vencimentos recebidos pelos componentes do PAS estarão limitados a 100% (cem por cento) do valor de seu salário básico, mensal e individual acrescido de TIDE e Titulação se houver;
- **PEPE (Resolução CA no. 009/2012):**
- 1)- os servidores e discentes que efetivamente participarem das atividades do PEPE **poderão ser remunerados, a título de bolsa**, cuja despesa, inclusive de coordenação, deverá integrar o plano de aplicação e **não poderá ultrapassar os valores para pagamento de bolsa, estabelecidos pela agência de fomento CNPq**, observada a natureza da bolsa;
- 2)- anexar previsão orçamentária e demonstrativo de custos, que devem ter como elementos de programação orçamentária o ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira à Conveniente e o mesmo percentual deverá ser repassado à UEL.

**Londrina, PR, 10/05/2023.**

**Sistematização das Áreas Temáticas:**

1. Todas as atividades de extensão deverão sempre ser classificadas também segundo **linha de extensão**. Propõe-se que as atividades sejam classificadas em **uma única** linha de extensão.
2. A finalidade da classificação é a sistematização dessas atividades de maneira a favorecer os estudos e relatórios sobre a produção da extensão universitária brasileira, segundo agrupamentos, bem como a articulação de indivíduos ou de grupos que atuam numa mesma linha.
3. No sentido de facilitar a classificação das atividades de extensão segundo linhas de extensão, as **definições** constantes da Tabela 3 **deverão ser consideradas:**

Linha de Extensão: Denominação de linhas programáticas e respectivas definições, para classificação de ações de extensão.

No.	Linha de Extensão	Descrição
1	Alfabetização, leitura e escrita	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados para a discussão, planejamento, implementação e avaliação de processos de alfabetização e letramento de crianças, jovens e adultos, visando sua inserção social e construção da cidadania; formação do leitor e do produtor de textos; incentivo à leitura; literatura; desenvolvimento de metodologias de ensino da leitura e da escrita e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
2	Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses e performance)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das Artes Cênicas (dança, teatro, técnicas circenses, performance); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.

3	Artes integradas	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações multi-culturais, envolvendo as diversas áreas da produção e da prática artística em um único programa integrado; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações e conhecimentos na área; produção de material didático; memória, produção e difusão cultural e artística.
4	Artes plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das artes plásticas (escultura, pintura, desenho, gravura, instalação, apropriação); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
5	Artes visuais (gráficas, fotografia, cinema, vídeo)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das artes visuais (gráficas, fotografia, cinema, vídeo); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
6	Comunicação estratégica	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a elaboração, implementação e avaliação de planos estratégicos de comunicação; realização de assessorias e consultorias para organizações de natureza diversa em atividades de publicidade, propaganda e de relações públicas; suporte de comunicação a programas e projetos de mobilização social, a organizações governamentais e da sociedade civil; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
7	Desenvolvimento de produtos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados à produção de origem animal, vegetal, mineral e laboratorial; manejo, transformação, manipulação, dispensação, conservação e comercialização de produtos e subprodutos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
8	Desenvolvimento Regional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a elaboração de diagnóstico e de propostas de planejamento regional (urbano e rural) envolvendo práticas destinadas a elaboração de planos diretores, à soluções, tratamento de problemas e melhoria da qualidade de vida da população local, tendo em vista sua capacidade produtiva e potencial de incorporação na implementação das ações; participação em fóruns Desenvolvimento Local Integrado e Sustentável - DLIS; participação e assessoria a conselhos regionais, estaduais e locais de desenvolvimento e a fóruns de municípios e associações afins; elaboração de matrizes e estudos sobre desenvolvimento regional integrado, tendo como base recursos locais renováveis e práticas sustentáveis; discussão sobre permacultura; definição de indicadores e métodos de avaliação de desenvolvimento, crescimento e sustentabilidade; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na temática; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
9	Desenvolvimento rural e questão agrária	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações relacionadas à constituição e ou manutenção de iniciativas de reforma agrária; matrizes produtivas locais ou regionais e de políticas de desenvolvimento rural; assistência técnica; planejamento do desenvolvimento rural sustentável; organização rural; comercialização; agroindústria; gestão de propriedades e/ou organizações; arbitragem de conflitos de reforma agrária; educação para o desenvolvimento rural; definição de critérios e de políticas de fomento para o meio rural; avaliação de impactos de políticas de desenvolvimento rural; produção de material didático; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
10	Desenvolvimento tecnológico	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações relativas a processos de investigação e produção de novas tecnologias, técnicas, processos produtivos, padrões de consumo e produção (inclusive tecnologias sociais, práticas e protocolos de produção de bens e serviços); serviços tecnológicos; estudos de viabilidade técnica, financeira e econômica; adaptação de tecnologias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

11	Desenvolvimento urbano	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas das comunidades urbanas; urbanismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas envolvidas na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
12	Direitos individuais e coletivos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o apoio a organizações e ações de memória social, defesa, proteção e promoção de direitos humanos; direito agrário e fundiário; assistência jurídica e judiciária individual e coletiva, à instituições e organizações; bioética médica e jurídica; ações educativas e preventivas para garantia de direitos humanos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
13	Educação profissional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados a processos de formação técnica profissional, visando a valorização, aperfeiçoamento, promoção do acesso aos direitos trabalhistas e inserção no mercado de trabalho; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área, produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
14	Empreendedorismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria e realização de eventos relativos à constituição e gestão de empresas juniores, pré-incubadoras, incubadoras de empresas, parques e pólos tecnológicos, cooperativas e empreendimentos solidários e outras ações voltadas para a identificação, aproveitamento de novas oportunidades e recursos de maneira inovadora, com foco na criação de empregos e negócios estimulando a pró-atividade, formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
15	Emprego e renda	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a defesa, proteção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para desempregados, empregados, empreendedores, setor informal, proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária, agricultura familiar, dentre outros; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
16	Endemias e epidemias	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando o planejamento, implementação e avaliação de metodologias de intervenção e de investigação tendo como tema o perfil epidemiológico de endemias e epidemias e a transmissão de doenças no meio rural e urbano; previsão e prevenção de novas endemias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
17	Espaços de ciência	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a difusão e divulgação de conhecimentos científicos e tecnológicos em espaços de ciência, como museus, observatórios, planetários, estações marinhas, entre outros; organização desses espaços; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
18	Esporte e lazer	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para as práticas esportivas, experiências culturais, atividades físicas e vivências de lazer para crianças, jovens e adultos, como princípios de cidadania, inclusão, participação social e promoção da saúde; esportes e lazer nos projetos político-pedagógico das escolas; desenvolvimento de metodologias e inovações pedagógicas no ensino da Educação Física, Esportes e Lazer; iniciação e prática esportiva; detecção e fomento de talentos esportivos; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
19	Estilismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno do estilismo; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático; memória, produção e difusão cultural e artística.

20	Fármacos e medicamentos	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a promoção do uso correto de medicamentos e para a assistência à saúde em seus processos que envolvem a farmacoterapia; farmácia nuclear; diagnóstico laboratorial; análises químicas, físico-químicas, biológicas, microbiológicas e toxicológicas de fármacos, insumos farmacêuticos, medicamentos e fitoterápicos; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
21	Formação Docente	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas à processos de formação docente, envolvendo a discussão de fundamentos e estratégias para a organização do trabalho pedagógico, tendo em vista o aprimoramento profissional, a valorização, a garantia de direitos trabalhistas e a inclusão no mercado de trabalho formal; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.
22	Gestão do trabalho urbano e rural	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de estratégias de administração; ambiente empresarial; relações de trabalho (formas associadas de produção, trabalho informal, incubadoras de cooperativas populares, agronegócios, agroindústria, práticas e produções caseiras, dentre outros); produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
23	Gestão informacional	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implementação e avaliação de sistemas de fornecimento e divulgação de informações econômicas, financeiras, físicas e sociais das instituições públicas, privadas e do terceiro setor; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
24	Gestão institucional	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando o planejamento, implantação, implementação e acompanhamento de estratégias administrativas e organizacionais em órgãos e instituições públicas, privadas e do terceiro setor, governamentais e não governamentais; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
25	Gestão pública	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao planejamento, implantação, implementação, acompanhamento e avaliação de sistemas regionais e locais de políticas públicas; análise do impacto dos fatores sociais, econômicos e demográficos nas políticas públicas (movimentos populacionais, geográficos e econômicos, setores produtivos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nos sistemas públicos (atuais ou potenciais); produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
26	Grupos sociais vulneráveis	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação, de respeito à identidade e inclusão desses grupos; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto questões de gênero, de etnia, de orientação sexual, de diversidade cultural, de credos religiosos, dentre outros; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
27	Infância e adolescência	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc); promoção, defesa e garantia de direitos; ações especiais de prevenção e erradicação do trabalho infantil; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação crianças (0 a 12 anos), adolescentes (13 a 18 anos) e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
28	Inovação tecnológica	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações que compreendem a introdução de produtos ou processos tecnologicamente novos e melhorias significativas a serem implementadas em produtos ou processos existentes nas diversas áreas do conhecimento. Considera-se uma inovação tecnológica de produto ou processo aquela que tenha sido implementada e introduzida no mercado (inovação de produto) ou utilizada no processo de produção (inovação de processo). Formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

29	Jornalismo	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados à processos de produção e edição de notícias para mídias impressas e eletrônicas; assessorias e consultorias para órgãos de imprensa em geral; crítica de mídia; treinamento e qualificação de profissional para a imprensa; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção de material didático e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
30	Jovens e adultos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; educação formal e não formal; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado pela ação os jovens (19 a 24 anos) e adultos (de 25 a 59 anos); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esse segmento; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
31	Línguas Estrangeiras	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados para a discussão, planejamento, implementação e avaliação de processos de ensino/aprendizagem de línguas estrangeiras e sua inclusão nos projetos político-pedagógicos das escolas; desenvolvimento de processos de formação em línguas estrangeiras; literatura; tradução; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
32	Metodologias e estratégias de ensino/aprendizagem	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultorias, realização de eventos e outras ações visando a discussão de metodologias e estratégias específicas de ensino/aprendizagem, como a educação à distância e o ensino presencial e de processos de formação inicial, educação continuada e formação profissional; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.
33	Mídia artes (mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital)	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno das mídia artes (mídias contemporâneas, multimídia, web-arte, arte digital); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
34	Mídias	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a produção e difusão de informações e conhecimentos através de veículos comunitários e universitários, impressos e eletrônicos (boletins, rádio, televisão, jornal, revistas, internet, etc); promoção do uso didático dos meios de comunicação e de ações educativas sobre as mídias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área para o trato com a mídia em geral; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
35	Música	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações em torno da música (apreciação, criação e performance); formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área; memória, produção e difusão cultural e artística.
36	Organizações da sociedade civil e movimentos sociais e populares	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o apoio à formação, organização e desenvolvimento de comitês, comissões, fóruns, associações, ONGs, OSCIPs, redes, cooperativas populares, sindicatos, dentre outros; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
37	Patrimônio cultural, histórico, natural e imaterial	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando a preservação, recuperação, promoção e difusão de patrimônio artístico, cultural e histórico (bens culturais móveis e imóveis, obras de arte, arquitetura, espaço urbano, paisagismo, música, literatura, teatro, dança, artesanato, folclore, manifestações religiosas populares), natural (natureza, meio ambiente) e imaterial (culinária, costumes do povo), mediante formação, organização, manutenção, ampliação e equipamento de museus, bibliotecas, centros culturais, arquivos e outras organizações culturais, coleções e acervos; restauração de bens móveis e imóveis de reconhecido valor cultural; proteção e promoção do folclore, do artesanato, das tradições culturais e dos movimentos religiosos populares; valorização do patrimônio; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.

38	Pessoas com deficiências, incapacidades, e necessidades especiais	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc) de emancipação e inclusão de pessoas com deficiências, incapacidades físicas, sensoriais e mentais, síndromes, doenças crônicas, altas habilidades, dentre outras; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção individual e coletiva, tendo como objeto focado na ação essas pessoas e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esses segmentos; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
39	Propriedade intelectual e patentes	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para processos de identificação, regulamentação e registro de direitos autorais e outros sobre propriedade intelectual e patentes; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
40	Questões Ambientais	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para a questão ecológica e o planejamento, implementação e avaliação de processos de educação ambiental e de redução da poluição do ar, águas e solo; discussão da Agenda 21; discussão de impactos ambientais de empreendimentos e de planos básicos ambientais; questões florestais; meio ambiente e qualidade de vida; cidadania e meio ambiente; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
41	Recursos hídricos	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento de microbacias, preservação de mata ciliar e dos recursos hídricos, gerenciamento de recursos hídricos e Bacias Hidrográficas; prevenção e controle da poluição; arbitragem de conflitos; participação em agências e comitês estaduais e nacionais; assessoria técnica a conselhos estaduais, comitês e consórcios municipais de recursos hídricos; produção e divulgação de conhecimentos, informações e de material didático na área; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
42	Resíduos sólidos	Desenvolvimento de programas, projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando: orientação para desenvolvimento de ações normativas, operacionais, financeiras e de planejamento com base em critérios sanitários, ambientais e econômicos, para coletar, segregar, tratar e dispor o lixo; orientação para elaboração e desenvolvimento de projetos de planos de gestão integrada de resíduos sólidos urbanos, coleta seletiva, instalação de manejo de RSU reaproveitáveis (compostagem e reciclagem), destinação final de RSU (aterros sanitários e controlados), remediação de lixo a céu aberto; orientação à organização de catadores de lixo; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático na área.
43	Saúde animal	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias visando a assistência à saúde animal: prevenção, diagnóstico e tratamento; prestação de serviços institucionais em laboratórios, clínicas e hospitais veterinários universitários; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
44	Saúde da família	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos assistenciais e metodologias de intervenção para a saúde da família; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
45	Saúde e proteção no trabalho	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos assistenciais, metodologias de intervenção, ergonomia, educação para a saúde e vigilância epidemiológica ambiental, tendo como alvo ambientes de trabalho e trabalhadores urbanos e rurais; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
46	Saúde Humana	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas à promoção da saúde das pessoas, famílias e comunidades; humanização dos serviços; prestação de serviços institucionais em ambulatórios, laboratórios, clínicas e hospitais universitários; assistência à saúde de pessoas em serviços especializados de diagnóstico, análises clínicas e tratamento; clínicas odontológicas, de psicologia, dentre outras; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção de material didático, informações e conhecimentos na área.

47	Segurança alimentar	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltados para o incentivo à produção de alimentos básicos, auto abastecimento, agricultura urbana, hortas escolares e comunitárias, nutrição, educação para o consumo, regulação do mercado de alimentos, promoção e defesa do consumo alimentar; capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.
48	Segurança pública e defesa social	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos e metodologias, dentro de uma compreensão global do conceito de segurança pública, visando proporcionar soluções e o tratamento de problemas relacionados; orientação e assistência jurídica, judiciária, psicológica e social à população carcerária e familiares; assessoria a projetos de educação, saúde e trabalho aos apenados e familiares; questão penitenciária; violência; mediação de conflitos; atenção à vítimas de crimes violentos; proteção a testemunhas; policiamento comunitário; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
49	Tecnologia da informação	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando ao desenvolvimento de competência informacional - para identificar, localizar, interpretar, relacionar, analisar, sintetizar, avaliar e comunicar informação em fontes impressas ou eletrônicas; inclusão digital; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.
50	Temas específicos	Realização de eventos, processos de formação e capacitação relativos a temas das diversas áreas do conhecimento (ciências humanas, biológicas, sociais aplicadas, exatas e da terra, da saúde, ciências agrárias, engenharias, lingüística, letras e artes), visando a reflexão discussão, atualização e aperfeiçoamento nessas áreas; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático relacionados ao tema.
51	Terceira Idade	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para o planejamento, implementação e avaliação de processos de atenção (educação, saúde, assistência social, etc), de emancipação e inclusão; promoção, defesa e garantia de direitos; desenvolvimento de metodologias de intervenção, tendo como objeto focado na ação pessoas idosas e suas famílias; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam com esse segmento; produção e divulgação de informações, conhecimentos e material didático na área.
52	Turismo e desenvolvimento sustentável	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações visando subsidiar o planejamento e implementação do turismo (ecológico, cultural, de lazer, de negócios, religioso, etc) como setor gerador de emprego e renda para os municípios; desenvolvimento de novas tecnologias para avaliações de potencial turístico; produção e divulgação de imagens em acordo com as especificidades culturais das populações locais; formação, capacitação e qualificação de pessoas para o turismo; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema.
53	Uso de drogas e dependência química	Desenvolvimento de programas e projetos, assessoria, consultoria, realização de eventos e outras ações voltadas para prevenção e limitação da incidência e do consumo de drogas; tratamento de dependentes; assistência e orientação a usuários de drogas; recuperação e reintegração social; produção e divulgação de informações, conhecimentos e de material didático relacionados ao tema; formação, capacitação e qualificação de pessoas que atuam na área.

Londrina, 30 de maio de 2023.

**Ilmo Sr. Emerson Zuan Guzzi Esteves**

Diretor Presidente,

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da UEL - FAUEL

Prezado Senhor,

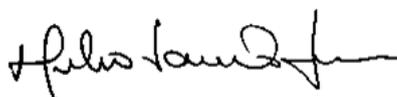
Vimos por meio deste formalizar a intenção de, por meio da FAUEL, firmar Convênio de Cooperação Técnica, para execução Programa de Atendimento à Sociedade intitulado “**Programa de Atendimento à Sociedade: Programa de Atividade Física - PAFI**”.

Para o referido programa, o indicado para a função de fiscal será a Profa. Dra. Márcia Greguol (Departamento de Ciências do Esporte – CEFE/UEL), RG 22.628.197-8 SSP-SP, CPF 246.422.458-80.

Desta forma, solicitamos providências e instauração de processo para celebração do referido Convênio.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos e nos colocamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,



**Prof. Dr. Helio Serassuelo Junior**  
**Chapa 0803103**  
**Coordenador do Projeto**



## RELATÓRIO DE CADASTRO

Nº Ordem: 02720 - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI

Coordenador: 0803103 - HELIO SERASSUELO JUNIOR

E\_Mail: heliojr@uel.br

Depto Coord.: CEFE-DES - DEPARTAMENTO DE CIENCIAS DO ESPORTE

Ramal: 4208

Tipo Cadastro: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PAS) - RES. CA N. 008/2012

Protocolo: /2023

Situação Projeto: EM TRAMITAÇÃO

Início: Previsão Inicial: 60 meses

Término Previsto:

### Área Temática

06- SAÚDE HUMANA

### Área do SEURS

### Linha Extensão

Esporte e lazer

### Área do CNPQ

### Situação do Projeto

Início	Fim	Situação	Motivo
12/07/2023		EM TRAMITAÇÃO	INÍCIO: A PARTIR DE 01/01/2024

### Prorrogação

Processo	Ano	Data Solicitação	Tempo	Aprovado
----------	-----	------------------	-------	----------

Parcerias: FAUEL

Órgão Aprov.: UEL/FAUEL

Data Aprov.:

**Resumo:** A PRINCIPAL FINALIDADE DO PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA (PAFI) É INTEGRAR O CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA COM A COMUNIDADE INTERNA E EXTERNA MEDIANTE AÇÕES DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE NO CAMPO DA ATIVIDADE FÍSICA/EXERCÍCIO FÍSICO RELACIONADO À SAÚDE. TAMBÉM, PRETENDE-SE PROPORCIONAR CAMPO DE ESTÁGIO PARA A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DOS ACADÊMICOS DO CURSO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA INSTITUIÇÃO. AS AÇÕES REFEREM-SE A OFERTA DE PROGRAMAS DE EXERCÍCIOS FÍSICOS PARA MEMBROS DA COMUNIDADE, ACOMPANHADOS E ORIENTADOS POR DOCENTES E ACADÊMICOS DO CURSO DE BACHAREL EM EDUCAÇÃO FÍSICA DA INSTITUIÇÃO. AS AÇÕES DO PAFI SÃO DISSEMINADAS NA COMUNIDADE E OS INTERESSADOS EM PARTICIPAR NAS DIFERENTES MODALIDADES DE EXERCÍCIO FÍSICO DISPONIBILIZADAS PELO PROGRAMA REALIZAM SUAS INSCRIÇÕES NA SECRETARIA DO NAFI/CEFE PREVIAMENTE AO INÍCIO DAS ATIVIDADES. AS INSCRIÇÕES APRESENTAM UM CUSTO FINANCEIRO PARA OS INTERESSADOS NOS PROGRAMAS QUE VARIA ENTRE R\$ 200,00 A R\$ 220,00 POR SEMESTRE LETIVO, DE ACORDO COM A OPÇÃO DE MODALIDADE ESCOLHIDA. SÃO OFERTADAS DIVERSAS OPÇÕES DE MODALIDADES: ESPORTES COLETIVOS, ATIVIDADES AQUÁTICAS, DANÇAS, LUTAS, MUSCULAÇÃO, CONDICIONAMENTO FÍSICO. AS ATIVIDADES DO PAFI SÃO REALIZADAS NAS DEPENDÊNCIAS ESPORTIVAS DO CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA EM HORÁRIOS DEFINIDOS PARA CADA MODALIDADE DE ATIVIDADE. O PAFI É AVALIADO PELOS DOCENTES E ACADÊMICOS QUE PARTICIPAM DOS PROGRAMAS MEDIANTE ENCAMINHAMENTO DE RELATÓRIOS SEMESTRAIS, OBSERVAÇÃO DIRETA DE SUAS AÇÕES E PREENCHIMENTO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA CONSTRUÍDO ESPECIFICAMENTE PARA ESTA FINALIDADE. OS MEMBROS DA COMUNIDADE QUE PARTICIPAM DO PAFI PODEM AVALIAR SUAS AÇÕES MEDIANTE PREENCHIMENTO DE INSTRUMENTO DE MEDIDA ELABORADO ESPECIFICAMENTE PARA ESTA FINALIDADE.



**PARECER N. 039/2023**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

**eProtocolo: 20.632.334-5**

À  
Pró-Reitoria de Planejamento  
PROPLAN

O presente processo refere-se à submissão de projeto de prestação de serviços – Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: “**PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI**”, por meio de Acordo de Cooperação entre a UEL e a FAUEL, com duração de 60 (sessenta) meses e vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, sob coordenação do Prof. Dr. Hélio Serassuelo Junior, docente vinculado ao Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esportes - CEFE.

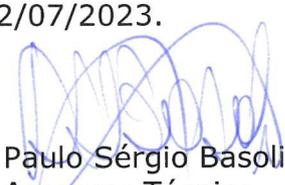
O projeto está cadastrado nesta Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade sob nº 02720 (fls. 36-37) e caracteriza-se como continuidade do projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado nesta Pró-Reitoria sob número 02304, por meio de Convênio celebrado entre a UEL e a FAUEL, cuja vigência encerra-se em 31/12/2023.

O Acordo de Cooperação está anexado às folhas nº 03-09 e o Plano de Trabalho/Projeto de Prestação de Serviços/PAS às folhas nº 10-34.

Em atendimento à Instrução de Serviço conjunta PROEX/PROPLAN – 001/2023 encaminhamos o presente processo para análise e parecer pelas instâncias dessa Pró-Reitoria de Planejamento e solicitamos o seu retorno a esta Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista, para as providências necessárias aos trâmites junto às instâncias de avaliação do Centro de Educação Física e Esportes – CEFE.

Em, 12/07/2023.

  
Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Diretor de Programas, Projetos e  
Iniciação Extensionista

  
Paulo Sérgio Basoli  
Assessor Técnico  
Divisão de Projetos e Iniciação  
Extensionista

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**

---

**Protocolo:** 20.632.334-5  
**Assunto:** ENCAMINHA MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E CARTA DE INTENÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 17/07/2023 11:39

---

**DESPACHO**

A  
PROPLAN/Divisão de Custos

Encaminhamos o presete para análise referente ao assuntos pertinentes a essa Divisão, e Posterior devolução a Divisão de convênio desta Pró-Reitoria.

Carlos Alberto Biz  
PROPLAN/DPDA/DOM



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Biz (XXX.095.199-XX)** em 17/07/2023 11:39 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **20.632.334-5** por: **Carlos Alberto Biz** em: 17/07/2023 11:39.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**57b19997b4fddb2e7e49179e5413ffc1**.



A

Divisão de Convênios e Acompanhamento

Processo: 20.632.334-5

O presente processo trata-se de proposta de celebração de Convênio entre a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL e a Universidade Estadual de Londrina - UEL, para desenvolver o Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, intitulado “*Programa de Atividade Física - PAFI*”, a ser desenvolvido pelo Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte - CEFE da Universidade Estadual de Londrina – UEL.

Antes de entrarmos no mérito da análise financeira, pertinente às atribuições desta unidade, informamos que a análise não se reporta a questões acadêmicas e administrativas de caracterização do projeto como Programa de Atendimento à Sociedade - PAS, no entanto, sugerimos que os programas sejam complementares às atividades fins a que estão designadas *s.m.j.*.

Dando seguimento a análise do presente protocolado, passamos a fazer as seguintes observações econômico-financeiras.

O processo está instruído com minuta de convênio (fls. 03 a 09) e plano de trabalho (fls. 10 a 34). Nos autos há indicação de recolhimentos das taxas previstas pelo Artigo 4º da Resolução CA nº 057/2021, sendo: ao FAEPE de 4%; repasse à unidade e subunidade envolvida com o programa, que corresponde o percentual de 6%; e os percentuais igualitários de 7,5% para ressarcimento de custos indiretos “taxa UEL” e para taxa da convenente (folha 27).

Conforme indicação na “Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros” do termo de cooperação técnica (fl. 04), prevê que os recursos financeiros do programa serão providos dos valores pagos pelos usuários dos serviços prestados, respeitando os valores estipulados pelo Coordenador do Programa previstos no plano de trabalho (fl. 27).

De acordo com o plano de trabalho às folhas supracitadas, verifica-se destinação de carga horária a servidores da Instituição, no entanto; caso haja remuneração para pessoal da Instituição, que sejam de acordo com a Resolução CA nº 08/2012. Sugerimos que nos casos de técnicos administrativos, quanto afeto as atribuições fins pelas quais foram contratadas pela Instituição, as mesmas sejam foram de sua jornada laboral.

Oportuno informar que não houve o preenchimento do “critério de distribuição de valores entre os integrantes” (folha 28), o qual entendemos deverá ter seu preenchido, caso haja remuneração à servidores da Instituição.

Nada mais, encaminhamos o presente protocolado a essa unidade para apreciação e providências.

Londrina, 17 de julho de 2023.

Cláudio Ferraro  
PROPLAN/DPDA/DC

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI A  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E A**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 21.352/2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001-53, com sede no Campus Universitário localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380 - Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada legalmente e, na forma de seu Estatuto e demais normativas internas, por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra Marta Regina Gimenez Favaro, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do Registro Geral (RG) nº 4.043.909-9 e inscrita no CPF nº 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto 11.322 de 07 de junho de 2022 e no uso das competências que lhe são atribuídas no Estatuto e Regimentos da UEL s, e a **FUNDAÇÃO** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada \_\_\_\_\_ neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr.(a) \_\_\_\_\_, documento de identidade nº \_\_\_\_\_ inscrito no CPF \_\_\_\_\_, ambas denominadas PARTÍCIPES, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fulcro na Lei Estadual n 20.537/2021 e seu Decreto Regulamentador de nº 8.796/2021 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições pela Lei Estadual nº 15.608/2007; Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com as Resoluções nº 242/2009, 33/2014, 077/2016, 46/2020, 019/2018, 58/2021 todas do Conselho de Administração da **UNIVERSIDADE** e o estipulado nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a cooperação entre as partícipes, visando à execução do Projeto de Prestação de Serviços/**Programa de Atendimento à Sociedade** denominado “ \_\_\_\_\_”, a ser desenvolvido pelo Departamento \_\_\_\_\_ do Centro de \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual de Londrina.

**§ 1º** – Integra o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no decorrer do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

**§ 2º** – O Plano de Trabalho e este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão **considerados** especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

## Cláusula Segunda – Das Atividades

O projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

## Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros

Os recursos financeiros necessários à execução do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, recolhidos e gerenciados por intermédio da \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual de Londrina, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho.

§ 1º – No decorrer da vigência do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do projeto.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços, a \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual de Londrina, serão depositados no Banco \_\_\_\_\_, agência n.º \_\_\_\_\_, na conta corrente n.º \_\_\_\_\_, de titularidade da Fundação, mas em unidade exclusiva para o Projeto, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

§ 3º – A \_\_\_\_\_ - Fundação \_\_\_\_\_ Universidade Estadual de Londrina poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA n.º 008/2012 e alterações advindas da Resolução CA nº 57/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira.

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Nona.

#### Cláusula Quarta – Da Destinação dos Recursos

A destinação dos recursos ocorrerá de acordo com as solicitações da Coordenação do Projeto para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.) serão pagos pela \_\_\_\_\_ da Universidade Estadual de Londrina, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Projeto mediante a utilização de recursos aportados pela Universidade Estadual de Londrina, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, do Centro de \_\_\_\_\_ e do Departamento de \_\_\_\_\_:

- a) Apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- c) Providenciar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de \_\_\_\_\_ e ciência da Direção de Centro;
- d) Fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela \_\_\_\_\_.

#### Cláusula Sexta – Das Atribuições da \_\_\_\_\_

- a) Realizar a gestão financeira e administrativa do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- b) Apoiar as ações da Universidade Estadual de Londrina, necessárias à realização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- c) Apoiar a Coordenação do Programa;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- e) Promover a divulgação do Programa;
- f) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- g) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;

- h) Receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- i) Repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, ao término da vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- j) Repassar à UEL a importância correspondente a 4% (quatro por cento) do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, ao término da vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- k) Destinar 6% (seis por cento) do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Projeto, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, ao término da vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- l) Responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- m) Encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- n) Ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- o) Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, devendo posteriormente empregá-los junto com o respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

#### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Projeto desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados, observando, além do disposto na Resolução nº 008/2012, as diretrizes constantes na Lei Estadual nº 20.537/2021 e demais legislações aplicáveis à natureza da relação jurídica.

**§ 1º** - A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

**§ 2º** - As Atividades desenvolvidas no Projeto não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

**§ 3º** - Os servidores que desenvolverem atividades no Projeto poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA nº 008/2012 e seu parágrafo único.

#### **Cláusula Oitava – Da Gestão, Coordenação e Fiscalização do Instrumento**

As figuras do Gestor, Coordenador e Fiscal do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO serão nomeados formalmente em Portaria(s) própria(s), emitida(s) pela Reitoria da Universidade Estadual De Londrina - UEL e anexada(s) ao Processo Administrativo referente à tramitação do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

#### **Cláusula Nona – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

#### **Cláusula Décima – Do Relatório Final**

O Coordenador do Projeto terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para encaminhar à \_\_\_\_\_ o relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A \_\_\_\_\_ terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades executadas, devidamente assinados, inclusive pelo fiscal do projeto.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades executadas ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

§ 4º - A Fundação de Apoio \_\_\_\_\_, disponibilizará ao(s) fiscal(is) deste instrumento jurídico, relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, podendo os fiscais, solicitarem informações complementares a qualquer tempo.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado e nos sites da UEL e FAUEL, nos termos do Art. 10 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Vigência (optar pela adequada ao processo)**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará no período de \_\_/\_\_/\_\_ a \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de termo de aditamento.

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará a partir da data da sua assinatura até \_\_/\_\_/\_\_, ficando convalidadas as atividades e atos praticados no estrito cumprimento do objeto do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO executados desde \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

**Parágrafo único:** O “Termo de Encerramento” a que se refere o *caput* da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes para conclusão do Projeto em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

#### **Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos entre as partícipes preferencialmente pela via administrativa aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da Universidade Estadual De Londrina - UEL e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e as normas constantes no Art. 37 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da transição**

A aplicação das normativas internas da UNIVERSIDADE, especialmente das Resoluções CA nº 008/2012 e 57/2021, ocorrerá somente naquilo que não conflitar com a Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO não elucidadas nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO em duas vias de igual teor.

Londrina, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2023.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora

FUNDAÇÃO \_\_\_\_\_  
Profº \_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação \_\_\_\_\_

MINUTA PADRÃO

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO**

---

**Protocolo:** 20.632.334-5  
**Assunto:** ENCAMINHA MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E CARTA DE INTENÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 19/07/2023 10:50

---

**DESPACHO**

A  
FAUEL

Encaminhamos o presente para que seja emitido uma nova minuta do Acordo de Cooperação de acordo com a minuta padrão encartada as folhas 41 a 47.

Att.

Carlos Alberto Biz  
PROPLAN/DPDA



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Carlos Alberto Biz (XXX.095.199-XX)** em 19/07/2023 10:50 Local: UEL/PROPLAN/DPDA.

Inserido ao protocolo **20.632.334-5** por: **Carlos Alberto Biz** em: 19/07/2023 10:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**57719ecc3869b73957d3feb48044b0fa**.

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM  
ENTRE SI A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E  
A FUNDAÇÃO DE APOIO DO DESENVOLVIMENTO DA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, na qualidade de Autarquia, nos termos da Lei Estadual nº 21.352/2023, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.640.489/0001- 53, com sede no Campus Universitário localizado na Rodovia Celso Garcia Cid, PR-445, Km 380 - Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada legalmente e, na forma de seu Estatuto e demais normativas internas, por sua Magnífica Reitora, Profa. Dra. Marta Regina Gimenez Favaro, brasileira, professora universitária, residente e domiciliada na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portadora do Registro Geral (RG) nº 4.043.909-9 e inscrita no CPF nº 869.949.999-04, nomeada pelo Decreto 11.322 de 07 de junho de 2022 e no uso das competências que lhe são atribuídas no Estatuto e Regimentos da UEL, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.061.086/0001-50, com sede na Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada **FAUEL**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Sr. Emerson Guzzi Zuan Esteves, documento de identidade nº 3.757.007-09, inscrito no CPF 005.074.859-98, ambas denominadas **PARTÍCIPES**, resolvem firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, com fulcro na Lei Estadual n 20.537/2021 e seu Decreto Regulamentador de nº 8.796/2021 e, subsidiariamente, naquilo que não conflitar com suas disposições pela Lei Estadual nº15.608/2007; Lei Federal nº 14.133/2021 e, ainda, de acordo com as Resoluções nº 242/2009, 33/2014, 077/2016, 46/2020, 019/2018, 58/2021 todas do Conselho de Administração da UNIVERSIDADE e o estipulado nas cláusulas seguintes:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** tem por objeto a cooperação entre as partícipes, visando à execução do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade denominado “**PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI**”, a ser desenvolvido pelo Departamento de Ciências do Esporte, do Centro de Educação Física e Esporte - CEFE da Universidade Estadual de Londrina.

§ 1º – Integra o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o Plano de Trabalho que se destina a identificar o objeto, definir as metas e fases de execução, balizar as aplicações financeiras no

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

decorrer do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, e atender as demais prescrições das legislações pertinentes.

§ 2º – O Plano de Trabalho e este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** são complementares e integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro serão considerados especificados e válidos, obrigando as partes em todos os termos.

#### **Cláusula Segunda – Das Atividades**

O projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade previsto na Cláusula Primeira compreenderá as atividades constantes no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

#### **Cláusula Terceira – Dos Recursos Financeiros**

Os recursos financeiros necessários à execução do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade serão providos através de pagamento pelos usuários dos serviços, recolhidos e gerenciados por intermédio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, respeitados os valores estipulados pelo Coordenador do Programa, conforme previsto no plano de trabalho.

§ 1º – No decorrer da vigência do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade, os valores praticados poderão ser corrigidos anualmente, de acordo com os índices legais aplicáveis, visando o equilíbrio financeiro do projeto.

§ 2º – Os recursos financeiros arrecadados com o pagamento pelos usuários dos serviços à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, serão depositados no Banco Itaú (341), agência n.º 4113, na conta corrente n.º 03695-0, de titularidade da Fundação, mas em unidade exclusiva para o Projeto, e serão utilizados exclusivamente à consecução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, descrito na Cláusula Primeira, observado o Plano de Trabalho.

§ 3º – A **FAUEL**, Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina poderá reter 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do valor apurado, na forma do inciso III do Art. 4º da Resolução CA n.º 008/2012 e alterações advindas da Resolução CA n.º 57/2021, destinada ao ressarcimento de despesas de ordem administrativa e financeira, e encargos sociais, conforme estipulado no Plano de Trabalho, anexo deste instrumento.

§ 4º – Os recursos financeiros vinculados à consecução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em instituição financeira.

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

§ 5º – As receitas auferidas, decorrentes de aplicações financeiras, serão computadas a crédito do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, e serão utilizadas exclusiva e integralmente à execução de seu objeto e finalidade.

§ 6º – Existindo saldo financeiro remanescente, bem como saldo financeiro decorrente de aplicações financeiras realizadas no decorrer da execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, permanecerão os mesmos depositados na conta corrente informada no parágrafo segundo da presente Cláusula, observadas as disposições da Cláusula Nona.

#### **Cláusula Quarta – Da Destinação dos Recursos**

A destinação dos recursos ocorrerá de acordo com as solicitações da Coordenação do Projeto para pagamento de despesas provenientes de sua execução (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica, etc.) serão pagos pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira.

**Parágrafo Único** – O pagamento de despesas inerentes ao Projeto mediante a utilização de recursos aportados pela Universidade Estadual de Londrina, ou por ente de direito público, deverá observar as diretrizes da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Quinta – Das Atribuições da UNIVERSIDADE**

Compete à UEL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade, do Centro de Educação Física e Esporte e do Departamento de Ciências do Esporte:

- a) Apoiar as ações da Coordenação do Programa;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- c) Providenciar as instalações físicas e os equipamentos necessários à execução dos serviços, relativos ao Programa, de acordo com as possibilidades do Departamento de Ciências do Esporte e ciência da Direção de Centro;
- d) Fornecer, caso haja necessidade, materiais de consumo necessários à execução do Programa, mediante assinatura de comprovante de entrega e recebimento, com ressarcimento dos respectivos valores pela **FAUEL**.

#### **Cláusula Sexta – Das Atribuições da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina**

- a) Realizar a gestão financeira e administrativa do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

---

- b) Apoiar as ações da Universidade Estadual de Londrina, necessárias à realização do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- c) Apoiar a Coordenação do Programa;
- d) Acompanhar o desenvolvimento do Programa, assegurando a consecução de seus objetivos;
- e) Promover a divulgação do Programa;
- f) Efetuar o pagamento das despesas decorrentes da execução dos trabalhos relativos ao Programa (serviços de terceiros, material de promoção, material de consumo, bolsas de estudo, remuneração técnica etc.), quando solicitado pelo Coordenador do Programa, de acordo com a previsão orçamentária e disponibilidade financeira, conforme estipulado na cláusula quarta;
- g) Providenciar o reparo dos equipamentos fornecidos pela UEL e utilizados pelo Programa, em decorrência de problemas de funcionamento ou manutenção verificados no decorrer das atividades, com receita oriunda do Programa e anuência da Coordenação do mesmo;
- h) Receber o pagamento dos usuários do Programa, de acordo com o disposto na Cláusula Terceira;
- i) Repassar à UEL a importância correspondente a 7,5% (sete e meio por cento) do valor arrecadado, na forma do Art. 4º, I, da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, ao término da vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- j) Repassar à UEL a importância correspondente a 4% (quatro por cento) do valor arrecadado, destinada ao Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da UEL, na forma do Art. 4º, inciso II da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, ao término da vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- k) Destinar 6% (seis por cento) do valor arrecadado às unidades e subunidades envolvidas no Projeto, na forma do Art. 4º, inciso IV da Resolução CA N.º 008/2012, alterada pela Resolução CA N.º 057/2021, ao término da vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**;
- l) Responsabilizar-se pela contratação de profissionais necessários para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao Projeto, bem como responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e fiscais decorrentes das contratações;
- m) Encaminhar anualmente à Pró-Reitoria de Planejamento da UEL balancete e relatório financeiro parcial das atividades em desenvolvimento, na forma do Art. 8º da Resolução CA N.º 008/2012;
- n) Ceder à UEL, sob a forma de Comodato, os bens adquiridos com recursos provenientes da receita do Programa, cujos bens serão incorporados ao patrimônio da UEL mediante doação ao final da vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, na forma do Art. 11 da Resolução CA N.º 008/2012;
- o) Aplicar no mercado financeiro, por meio de instituições oficiais, os recursos administrados com base neste instrumento, devendo posteriormente empregá-los junto com o Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

respectivo rendimento, exclusivamente na execução do objeto de que trata a Cláusula Primeira deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

#### **Cláusula Sétima – Da Participação de Servidores**

Os servidores da UEL poderão participar das atividades relacionadas ao Projeto desde que devidamente autorizados pelo responsável pelo órgão ao qual estão lotados, observando, além do disposto na Resolução nº 008/2012, as diretrizes constantes na Lei Estadual nº 20.537/2021 e demais legislações aplicáveis à natureza da relação jurídica.

§ 1º - A participação dos servidores não poderá ultrapassar 20% da sua carga horária de trabalho, nem causar prejuízos às demais atividades que lhe são atribuídas no órgão em que estiverem lotados.

§ 2º - As Atividades desenvolvidas no Projeto não poderão gerar expansão de carga horária e nem hora extra dos servidores envolvidos no Projeto, bem como não poderá ser contratado ou nomeado pessoal especificamente para essa finalidade.

§ 3º - Os servidores que desenvolverem atividades no Projeto poderão ser remunerados, desde que observado o disposto no Art. 6º da Resolução CA nº 008/2012 e seu parágrafo único.

#### **Cláusula Oitava – Da Gestão, Coordenação e Fiscalização do Instrumento**

As figuras do Gestor, Coordenador e Fiscal do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** serão nomeados formalmente em Portaria(s) própria(s), emitida(s) pela Reitoria da Universidade Estadual De Londrina - UEL e anexada(s) ao Processo Administrativo referente à tramitação do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**.

#### **Cláusula Nona – Do Saldo Operacional**

Ao término da vigência do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** o saldo operacional do Programa, bem como o saldo financeiro decorrente das aplicações financeiras realizadas no decorrer do objeto da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, observado o disposto no Art. 7º da Resolução CA N.º 008/2012, serão aplicados na(s) conta(s) corrente(s) informada(s) no parágrafo segundo da Cláusula Terceira.

#### **Cláusula Décima – Do Relatório Final**

O Coordenador do Projeto terá um prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, para encaminhar à Fundação de Apoio ao Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina o relatório final das atividades executadas, na forma do Art. 12 da Resolução CA N.º 008/2012.

§ 1º – A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina terá o prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO, para apresentar à Pró-Reitoria de Planejamento relatório financeiro final instruído com o relatório de atividades executadas, devidamente assinados, inclusive pelo fiscal do projeto.

§ 2º – A Pró-Reitoria de Planejamento analisará o relatório financeiro final emitindo parecer sobre o mesmo para posterior envio ao Conselho de Administração para apreciação, pronunciamento e aprovação.

§ 3º – A Pró-Reitoria de Planejamento encaminhará o processo instruído com o relatório financeiro final aprovado pelo Conselho de Administração e o relatório de atividades executadas ao Centro de Estudos, Departamento e Conselho Diretor respectivos, para ciência, visando aprimorar os futuros planos de trabalho.

§ 4º - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina disponibilizará ao(s) fiscal(is) deste instrumento jurídico, relatórios periódicos de acompanhamento das atividades desenvolvidas, podendo os fiscais, solicitarem informações complementares a qualquer tempo.

#### **Cláusula Décima Primeira – Da Publicação**

A publicação resumida deste instrumento será efetuada, por extrato, no Diário Oficial do Estado e nos sites da UEL e FAUEL, nos termos do Art. 10 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Vigência**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** vigorará no período de 01/01/2024 a 31/12/2028, podendo ser alterado a qualquer tempo, por entendimento entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

#### **Cláusula Décima Terceira – Da Extinção**

O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** será regularmente extinto quando atingir seu termo final, podendo ser denunciado a qualquer tempo, por quaisquer dos partícipes, independentemente de descumprimento de qualquer cláusula do presente instrumento,

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

---

mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, firmando-se para tanto, “Termo de Encerramento”.

**Parágrafo único:** O “Termo de Encerramento” a que se refere o caput da presente cláusula deve prever as resoluções entre as partes para conclusão do Projeto em andamento, sem prejuízo às atividades pendentes.

#### **Cláusula Décima Quarta – Dos Casos Omissos**

Os casos omissos serão resolvidos entre as partícipes preferencialmente pela via administrativa aplicando-se as disposições constantes no Estatuto, Regimento Geral e demais Normativas Internas da Universidade Estadual De Londrina - UEL e, se necessário, a Teoria Geral dos Negócios Jurídicos e as normas constantes no Art. 37 da Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da transição**

A aplicação das normativas internas da UNIVERSIDADE, especialmente das Resoluções CA nº 008/2012 e 57/2021, ocorrerá somente naquilo que não conflitar com a Lei Estadual nº 20.537/2021.

#### **Cláusula Décima Sexta – Do Foro**

Eventuais dúvidas e controvérsias decorrentes do presente **Acordo de Cooperação** não elucidadas nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA serão dirimidas no Foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná.

E por estarem conformes, as partes assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em duas vias de igual teor.

Londrina, de 2023.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Profª. Drª. Marta Regina Gimenez Favaro  
Reitora

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
Emerson Guzzi Zuan Esteves  
Diretor-Presidente

Rua Fernando de Noronha, 1426, CEP 86060-410, Fone/Fax: (43) 3321-326, Londrina – Paraná

**PARANÁ INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - PIÁ**  
**PARANÁ INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - PIÁ**

---

**Protocolo:** 20.632.334-5  
**Assunto:** ENCAMINHA MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E CARTA DE INTENÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 17/08/2023 10:27

---

**DESPACHO**

À PROPLAN  
Encaminhamos a Minuta devidamente ajustada.  
Atenciosamente,  
Fabiana Longhini

Á PROEX

Encaminhamos o presente protocolado para providências cabíveis e posterior devolução à nossa Pró-Reitoria.

Att.,

Dirce Missae Suzuki

Div. de Convênios e Acomp.

**PARECER N. 054/2023**

**Unidade:** Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade

**eProtocolo:** 20.632.334-5

À(o)

Prof(a). Dr(a) Angela Farah Marçal  
Coordenador(a) da Comissão de Extensão do  
Departamento de Ciências do Esporte  
C.E.F.E.

O presente processo refere-se à submissão de projeto de prestação de serviços – Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: **“PAS - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI.”**, por meio de Acordo de Cooperação entre a UEL e a FAUEL, com duração de 60 (sessenta) meses e vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, sob coordenação do Prof. Dr. Hélio Serassuelo Junior, docente vinculado ao Departamento de Ciências do Esporte do Centro de Educação Física e Esporte/CEFE.

O projeto está cadastrado nesta Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Sociedade sob nº 02720 (fls. 36-37) e caracteriza-se como continuidade do projeto de prestação de serviços/PAS cadastrado na PROEX sob número 02304, por meio de Convênio celebrado entre a UEL e a FAUEL, cuja vigência encerra-se em 31/12/2023.

O Plano de Trabalho/Projeto de Prestação de Serviços está anexado às folhas nº 10-28 e a minuta do Acordo de Cooperação está anexada às folhas nº 49-56.

O Plano de Trabalho/Projeto de Prestação de Serviços-PAS (10-28) *deverá ser objeto de análise e parecer pelas Comissões de Extensão de Departamento e de Centro*, consoante suas atribuições estabelecidas, respectivamente, nas Resoluções CEPE n. 0087 e 0088/2010, o qual, juntamente com a minuta do Acordo de Cooperação (49-56) *será objeto de análise e parecer pelos Conselhos de Departamento e de Centro do CEFE.*

Destarte, encaminhamos o presente processo para análise e parecer pelas seguintes instâncias:

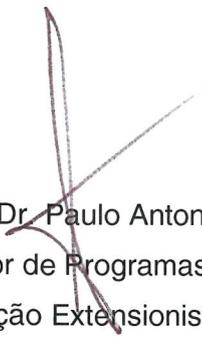
- **Comissão de Extensão de Departamento;**
- **Conselho de Departamento;**
- **Comissão de Extensão de Centro;**
- **Conselho de Centro.**

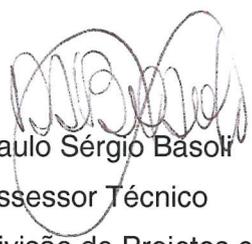


Informamos que **é necessária a indicação, nesse processo, de servidor docente ou técnico, que não integre a equipe do projeto de prestação de serviços, para a função de FISCAL do instrumento jurídico**, em atendimento ao OF.CIRC.PROPLAN – 001/2022 e recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Solicitamos que após o cumprimento dos trâmites acima mencionados, este processo seja devolvido **diretamente para a Divisão de Projetos e Iniciação Extensionista**, para sequência de trâmite junto às demais instâncias de avaliação.

Em, 19/08/2023.

  
Prof. Dr. Paulo Antonio Liboni Filho  
Diretor de Programas, Projetos e  
Iniciação Extensionista

  
Paulo Sérgio Basoli  
Assessor Técnico  
Divisão de Projetos e Iniciação  
Extensionista

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE**

---

**Protocolo:** 20.632.334-5  
**Assunto:** ENCAMINHA MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E CARTA DE INTENÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 02/10/2023 10:57

---

**DESPACHO**

A Comissão de Extensão do Departamento de Ciências do Esporte em reunião realizada no dia 02/10 2023 analisou e aprovou o projeto de prestação de serviços - Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: "PÁS - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI.", por meio de Acordo de Cooperação entre a DEL e a FAUEL, com duração de 60 (sessenta) meses e vigência a partir de 01 de Janeiro de 2024, sob coordenação do Prof. Dr. Hélio Serassuelo Junior, e foi aprovado com a indicação da Profa. Márcia Greguol para a função de FISCAL do instrumento jurídico.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_4.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Angela Farah Marcal (XXX.135.519-XX)** em 02/10/2023 10:57 Local: UEL/CEFE/DES.

Inserido ao protocolo **20.632.334-5** por: **Angela Farah Marcal** em: 02/10/2023 10:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**efb7067c639981ed7bf675c6642b2029**.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO ESPORTE**

---

**Protocolo:** 20.632.334-5  
**Assunto:** ENCAMINHA MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E CARTA DE INTENÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 05/10/2023 15:07

---

**DESPACHO**

O Departamento de Ciências do Esporte em reunião realizada no dia 04/10 2023 analisou e aprovou o projeto de prestação de serviços - Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: "PÁS - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI.", por meio de Acordo de Cooperação entre a DEL e a FAUEL, com duração de 60 (sessenta) meses e vigência a partir de 01 de Janeiro de 2024, sob coordenação do Prof. Dr. Hélio Serassuelo Junior, e foi aprovado com a indicação da Profa. Márcia Greguol para a função de FISCAL do instrumento jurídico.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA**  
**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS DO MOVIMENTO HUMANO**

---

**Protocolo:** 20.632.334-5  
**Assunto:** ENCAMINHA MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E CARTA DE INTENÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 20/10/2023 10:48

---

**DESPACHO**

A comissão de Extensão do CEFE, reunida em 20-10-2023, analisou o Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade denominado PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI. Destaca que na folha 40 (página 41), 7o. parágrafo, a Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Administrativo informa que não houve o preenchimento do critério de distribuição de valores de integrantes (observar quadro na página 28), o qual deveria ser preenchido. Tendo em vista essa recomendação, fizemos contato com a Divisão de Projetos da PROEX que nos orientou que, uma vez que não há previsão da distribuição de valores entre os docentes e técnico administrativos envolvidos, não seria necessário o preenchimento do quadro. A partir desse esclarecimento a comissão de extensão do CEFE recomenda a aprovação do Projeto de Prestação de Serviços/Programa de Atendimento à Sociedade - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI. A função de fiscal do instrumento jurídico será desempenhada pela profa. Márcia Greguol.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE**

---

**Protocolo:** 20.632.334-5  
**Assunto:** ENCAMINHA MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E CARTA DE INTENÇÃO VISANDO A EXECUÇÃO DO PROJETO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/PROGRAMA DE ATENDIMENTO À SOCIEDADE PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI  
**Interessado:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA  
**Data:** 31/10/2023 09:50

---

**DESPACHO**

Em reunião ordinária do Conselho de Centro, os conselheiros analisaram e aprovaram o projeto de prestação de serviços - Programa de Atendimento à Sociedade, intitulado: "PÁS - PROGRAMA DE ATIVIDADE FÍSICA - PAFI.", por meio de Acordo de Cooperação entre a DEL e a FAUEL.



ePROTOCOLO



Documento: **DESPACHO\_8.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Orlando Mendes Fogaça Júnior (XXX.819.149-XX)** em 31/10/2023 09:50 Local: UEL/CEFE.

Inserido ao protocolo **20.632.334-5** por: **Orlando Mendes Fogaça Júnior** em: 31/10/2023 09:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**c893f2356af92a21ef234cf01b8e7ffb**.